ESTADO DO PARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

RESOLUÇÃO Nº 10.561

Processo:	**280012004-00**
Origem:	Prefeitura Municipal de Curralinho
Assunto:	Prestação de Contas – Exercício 2004
Responsável:	Álvaro Aires da Costa
Relator:	Conselheiro Cezar Colares

***EMENTA**: **Prefeitura** Municipal de **Curralinho**. Prestação de Contas. Exercício **2004**.* **Parecer Prévio Contrário à Aprovação das Contas**. ***Recolhimento**. **Multas**. **Cópia ao MPE**.*

RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, conforme ata da Sessão realizada nesta data e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator, que passam a integrar esta decisão, em:

I – Emitir **parecer prévio**, recomendando à **Câmara Municipal de Curralinho**, a **Não Aprovação** da Prestação de Contas da **Prefeitura Municipal**, exercício financeiro de **2004**, de responsabilidade de **Álvaro Aires da Costa**, face o lançamento da Conta Agente Ordenador.

II – **Recolher** ao **erário municipal** no prazo de 15 (quinze) dias, a título de devolução:

- **R$ 15.775,89** (quinze mil, setecentos e setenta e cinco reais e oitenta e nove centavos) referente a conta agente ordenador, devidamente atualizado;
- **R$ 615,00** (seiscentos e quinze reais) relativo a taxa por devolução de cheques, devidamente atualizado.

III – **Multar** o ordenador de despesas, com recolhimento no prazo de 15(quinze) dias, devendo ser comprovado ao TCM-PA, nos termos do Art. 69, II, da LC nº 025/94:

- **Ao erário municipal:**
- **R$ 1.500,00** (hum mil e quinhentos reais) equivalente a 5% da remuneração anual do ordenador de despesas, pela infringência ao Art. 5º, Inciso I, §§ 1º, e 2º da Lei Federal nº 10.028/2000, pela remessa intempestiva dos RGF's do 2º e 3º quadrimestres.

IV – Encaminhar cópia dos autos ao Ministério Público Estadual, para conhecimento e providências, caso entenda cabíveis.

Sala das sessões do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 01 de novembro de 2012.

Conselheiro **José Carlos Araújo** Presidente da Sessão

Conselheiro **Cezar Colares** Relator

Presentes: Conselheiros Aloísio Chaves, Rosa Hage e Mara Lúcia, o Auditor Convocado Alexandre Cunha e a Procuradora Maria Regina Cunha.